

ACORDO DEPÓSITO DADOS (DDA, *Data Deposit Agreement*)

Nos termos do presente Contrato de Depósito de Dados (“Acordo”), o Investigador/outros (“Depositante”) concorda em depositar os dados (“Dados Depositados”), respeitante amostras biológicas em sua posse (“Amostras Biológicas”), no Biotropical Resources (“Biobanco”) do Global Health and Tropical Medicine, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Universidade Nova de Lisboa (GHTM, IHMT-NOVA) (colectivamente referido adiante como “Instituição”). O Biobanco tem a responsabilidade de receber, armazenar e divulgar os Dados Depositados a possíveis usuários (“Terceiros”), segundo os Procedimento Operacionais Padronizados (SOP) estipulados, sob os seguintes termos e condições.

I. Depósito

1. Os Dados Depositados no Biobanco, cobertos por este Acordo, consistem no(s) seguinte(s) item(s):

(Colocar o máximo de informação relevante, por extenso e.g. n=100 *Staphylococcus aureus*;; Infecção; Hospital Egas Moniz e/ou anexar tabela Excel)

2. Os Dados Depositados serão fornecidos pelo Depositante ao Biobanco em suporte de papel ou digital.
3. Os ficheiros correspondentes aos Dados Depositados deverão ser identificados com o nome e apelido do Depositante, abreviatura elucidativa do tipo de Amostras Biológicas a que correspondem e data da transferência/cedência dos Dados ao Biobanco (e.g. AndréLeal_Staph aureus_14-11-2019).
4. A cada Dado Depositado corresponde uma amostra biológica, que se encontra armazenada fisicamente em local sob a responsabilidade e coordenação do Depositante.
5. O Biobanco compromete-se a utilizar os Dados Depositados de acordo com o Artigo 89º do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD) [Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Comissão, de 27 de abril de 2016] recorrendo à pseudoanonimização (dados codificados) e segundo o princípio da minimização de dados (disponibilizar o menor número de dados possível).
6. Se aplicável, os Dados poderão ter que se fazer acompanhar de uma cópia do Consentimento Informado.
7. O Biobanco tomará todas as precauções para proteger os Dados Depositados, devendo ser responsável por qualquer dano, perda ou roubo.

8. O Depositante autoriza o Biobanco à distribuição ou divulgação dos Dados a Terceiros, em estreito cumprimento com o Ponto 5 do presente acordo e de acordo com as condições de acesso acordadas (ver Ponto 9).

II. Níveis de Acesso

9. Caso seja vontade do Depositante, este poderá vincular restrições de acesso aos Dados Depositados e Amostras Biológicas, mediante os seguintes níveis de restrição:

- Nível I: As Amostras Biológicas e Dados Depositados serão partilhados com Terceiros, sem quaisquer restrições. O Depositante será sempre avisado previamente e é dado conhecimento à Comissão Científica do Biobanco.
- Nível II: As Amostras Biológicas e os Dados Depositados serão partilhados com Terceiros, sem quaisquer restrições. Contudo, caso o Depositante entenda, tem o direito de veto na disponibilização de Amostras Biológicas, desde que devidamente justificado à Comissão Científica do Biobanco.
- Nível III: As Amostras Biológicas e os Dados Depositados não serão disponibilizados para partilha por um período de tempo a definir pelo Depositante, ou pelo período predefinido de até 3 anos após o término do projecto. Findo este prazo, o Depositante e a Comissão Científica do Biobanco deverão proceder à reavaliação do nível de restrição.

III. Distribuição

10. O Biobanco reserva-se o dever e o direito de distribuir as Amostras Biológicas a Terceiros (e/ou usá-lo para seu próprio propósito), de acordo com os níveis de restrição de acesso arbitrariamente seleccionados pelo Depositante (ver Ponto 9).
11. Cada pedido de Amostras Biológicas ao Biobanco será sempre avaliado pelo Depositante.
12. O Depositante é livre de autorizar ou não o pedido feito, e concorda que a notificação de resposta ao Biobanco seja dada no prazo de quinze (15) dias úteis, a partir do momento em é contactado.
13. Cada processo de pedido de Amostras Biológicas ao Biobanco é dado a conhecer à Comissão Científica do Biobanco. Nos casos particulares dos Níveis II e III (verto Ponto 9), a Comissão Científica do Biobanco tem que proceder a uma avaliação conjunta com o Depositante, finda a qual emite uma deliberação.
14. O Depositante reconhece que as Amostras Biológicas serão usadas por terceiros (Recipientes) nos termos do contrato de transferência de Amostras Biológicas do Biobanco (FORM#9. Material Transfer Agreement).

IV. Responsabilidade

1. O Biobanco responsabiliza-se em divulgar através do seu Relatório Anual a informação dos Dados Depositados, as Amostras Biológicas, os nomes dos Depositantes e, caso decorra distribuição, os respectivos Terceiros.

2. O Depositante reconhece que o Biobanco pode cobrar aos Recipientes uma taxa, correspondente ao processamento e outros custos associados à distribuição e fornecimento de Amostras Biológicas.
3. O Biobanco concorda em disponibilizar ao Depositante uma cópia de qualquer publicação que contenha resultados experimentais obtidos resultantes do uso das suas Amostras Biológicas/Dados Depositados.
4. O Biobanco assume toda a responsabilidade por danos (p.ex. ficheiros corrompidos) ou perdas que possam surgir do uso dos Dados Depositados em sua posse.
5. O Depositante não será responsável perante o Biobanco por quaisquer danos, perdas ou reclamações feitas por Terceiros contra o Biobanco, devido ou decorrente do uso das suas Amostras Biológicas/Dados Depositados.
6. No caso de danos ou perdas dos Dados Depositados, o Depositante é livre de decidir se disponibilizará novamente os Dados Depositados ao Biobanco.
7. Os Dados Depositados serão transferidos pelo Gabinete de Informática do IHMT, pelo Coordenador do Gabinete ou por um colaborador nomeado por este.
8. Os ficheiros correspondentes aos Dados Depositados serão disponibilizados pelo Depositante em formato Excel. A transferência dos ficheiros será efectuada através da rede interna do IHMT com Privilégios de Administração e exclusivamente para a pasta do Biobanco. Será garantida a integridade dos Dados Depositados, nomeadamente que os ficheiros não estejam corrompidos após a sua transferência. Em nenhum momento a identificação pessoal deve ser incluída nos ficheiros exportados (ver Ponto 5).
9. O presente Acordo pode ser rescindido, por escrito, por uma ou ambas as partes, se assim o entenderem. Após o término do contrato, o Biobanco tem a obrigatoriedade de eliminar todos os Dados Depositados em sua posse.

Conforme os termos e condições acima estabelecidos, aceitamos assinar em duplicado o presente documento, e guardar respectivamente uma cópia, uma para o Depositante e outra para o Biobanco.

Os Dados Depositados serão transferidos/integrados no Biobanco, após a assinatura do presente documento.

Depositante

[_____]

Representante do Biobanco

[_____]



[Assinatura Depositante]

[Assinatura Representante]